

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.922

DE 15 DE JULHO DE 2014.

Modifica o art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.655, de 29 de abril de 2011.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, § 9º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar 159, de 02 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da gratificação concedida pela prestação dos serviços de natureza especial relativos aos plantões judiciais realizados por membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.655, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º — É fixada em 5% do subsídio do cargo de Promotor de Justiça a gratificação pela prestação de serviços de natureza especial de que trata esta Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2014.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2014.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça